227

XCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ALÊNCIAS E CONCORDATAS DE PORTO ALEGRE

JO DE FALÊNCIAS
04 MAIO-2001

EF: PROCESSO Nº 00103658697 / 048552

IPO: FALÊNCIA

EQUERIDA: LUVATEX INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES DE LUVAS LTDA

ALFEU JARDIM RIEFFEL, Perito Contábil omeado nos autos do processo acima referenciado, vem por meio desta mui espeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do Laudo ericial Contábil, destinado a acompanhar o Relatório do Síndico da Falência, conforme etermina o Art. 63 Inciso V da Lei de Falências.

Outrossim, informa que nesta data, encaminhou ópia do referido Laudo, ao Sr. Síndico Dr. FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Porto Alegre, 04 de Maio de 2001.

ALFEU JARDIM RIEFFEL

PERITO CONTÁBIL

228

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Laudo Pericial Contábil, elaborado de acordo com o Artigo 63, Inciso V, do Decreto Lei nº 7661 de 21.06.1945, destinado a acompanhar o Relatório exigido pelo Artigo 103 do mesmo Diploma Legal, o qual será apresentado pelo Síndico da Massa Falida de **LUVATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUVAS LTDA.**

COMARCA:	PORTO ALEGRE/RS
JUÍZO:	VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
PROCESSO Nº	00103658697 / 048552
SÍNDICO:	FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI
PERITO CONTÁBIL:	ALFEU JARDIM RIEFFEL
CONTADOR:	CRC/RS Nº 41.569

229

ÍNDICE

1 - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DO PEDIDO

1.2 - DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

1.3 - OUTRAS OCORRÊNCIAS PROCESSUAIS

1.4 - DA SENTENÇA

1.5 - DA CONTINUIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS

2 - DO OBJETIVO DO LAUDO PERICIAL

3 - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E OUTROS

3.1 À 3.13 - VISTORIA DOS LIVROS CONTÁBEIS

4 - DO ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE

5 - DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DA FALIDA

5.1 - DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

5.2 - DOS COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

5.2.1 - COEFICIENTES DE LIQUIDEZ CIRCULANTE

5.2.2 - COEFICIENTES DE LIQUIDEZ ABSOLUTA

5.3 - DO GRAU DE IMOBILIZAÇÕES

6 - DO CAPITAL SOCIAL

7 - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8 – DO ATIVO PERMANENTE

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10 - CONCLUSÃO

232

1. - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DO PEDIDO

Em **22 de Março de 2000**, a empresa JR FÁBRICA DE ARTEFATOS DE COURO DE ALAMIR LONGO - ME requereu a Falência de **LUVATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LUVAS LTDA,** empresa estabelecida nesta capital, à Rua Visconde Ouro Preto nº 979, sob alegação de ser Credora desta última, da importância de R$3.506,64 (tres mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), referentes a diversas duplicatas vencidas desde 20.10.97 e protestadas por falta de pagamento, caracterizando assim, a impontualidade.

A ação foi distribuída ao 2º Juizado da Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, tomando o nº **00103658697** e na Vara o nº **048552**.

1.2 - DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

A empresa requerente, com a exordial de fls. 2/4, além da procuração, juntou os seguintes documentos:

a - Contrato Social - **Fls. 6/9;**

b- Declaração de Firma Individual – **Fls. 10**

c - Originais das duplicatas protestadas, com as respectivas notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias. **Fls. 11/47**

1.3 - OUTRAS OCORRÊNCIAS PROCESSUAIS

1.3.1 – Tem-se que a Requerida, tendo sido citada(fls. 53), não ofereceu contestação à ação, ao contrário, seu procurador, manifestou-se no sentido de confessar que efetivamente a empresa estava em sérias dificuldades financeiras e não se opunha à decretação da falência da mesma.(fls. 63)

1.4 - DA SENTENÇA

Assim, em **10 de Outubro de 2000**, foi decretada a Falência da Requerida, através da V. Sentença de fls. 69/71, que , "in fine ", estabelece:

" 3.1 ...DIANTE DO EXPOSTO, face às razões ante expendidas, DECRETO A FALÊNCIA de LUVATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUVAS LTDA, com fulcro no Art. 1º da Lei de Quebras, declarando aberta a mesma na data de hoje, às 8H e 45 min e determinando o que segue:

a) Nomeio Síndico o Dr. FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI sob compromisso, que deverá ser prestado em 24 horas.

b) Requisitem-se e apensem-se todas as execuções existentes contra a Requerida, que ficarão suspensas, exceto as com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, ou aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais;

c) Cumpra o Sr. Escrivão, as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas nos Arts. 15 e 16, Par. Único da Lei 7.661/45;

234

d) Fixo o prazo de vinte (20) dias para habilitação dos credores, na forma do Art. 82 da Lei de Falências;

e) Oficiem-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informações quanto aos saldos porventura existentes nestas;

f) Fixo o Termo Legal em 01.09.97, correspondente ao sexagéssimo (60º) dia anterior à data do primeiro protesto;

g) Arrecade-se os bens do requerida;

h) Intimem-se os sócios da falida, para que cumpram o disposto no Art. 34 da Lei de Quebras, em 24 horas, sob pena de serem conduzidos a Juizo para tanto;

i) Determino a indispoonibilidade dos bens dos sócios gerentes ou administradores da requerida, até que seja concluído o inquérito judicial, oficiem-se aos Registros Imobiliários e Departamento de Trânsito para tanto.

i) Nomeio perito o Bel. ALFEU JARDIM RIEFFEL, com endereço na Rua General Vitorino nº 45, nesta capital e leiloeiro o Sr. Rubem Garcia.

k)Procedam-se as comunicações de praxe.

Porto Alegre, 10 de Outubro de 2000.

JORGE LUIZ LOPES DO CANTO

Juiz de Direito "

1.5 – DA CONTINUIDADES DOS ATOS PROCESSUAIS

Às fls. **124** dos autos, tem-se a remessa do Ofício Circular nº **778/2000**, datado de 07 de Dezembro de 2000, da Vara de Falências e Concordatas, comunicando a decretação da Falência e a nomeação do Síndico, às Fazendas Municipal, Estadual e Nacional, bem como ao INSS, CRT, DETRAN, JUNTA COMERCIAL, EBCT, Cartório de Registros de Imóveis, Cartórios de Protestos e

235

CRT, bem como ao Banco Itaú S.A - Departamento de Acionistas da CRT e à Coordenadoria de Assuntos Trabalhistas.

Em resposta ao Ofício acima citado, tem-se as manifestações dos diversos órgãos comunicados, dando ciência ao MM Juiz da situação da ora Falida, como se discrimina a seguir:

Fls. 143 - A CRT informa que a Falida possuiu o terminal telefônico nº 3610464, o qual foi retirado por falta de pagamento, em 17.03.1998.

Fls. 147/149/150 e 154 - os Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª; 2ª; 3ª; e 5ª Zona, manifestam-se informando que não existem imóveis registrados em nome da Falida e/ou em nome da pessoa física dos Falidos (sócios).

Fls. 155 - A Junta Comercial do Estado, remete ao Juizado de Falências e Concordatas, cópia do Contrato Social da Falida, conforme ofício de 15.01.2001, bem como das alterações de contrato ocorridas.

Aqui, tem-se a informação de que a empresa, em **01 de Março de 1993**, conforme alteração de Contrato Social registrada sob nº 95/1426525,em data de 26 de Julho de 1995, alterou sua razão social para **LUVATEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, ou seja, a denominação social que consta na inicial e na própria sentença de falência, está em desacordo com os registros perante a MM Junta Comercial

Fls. 144 - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, comunica através de Ofício, que até a data de 16 de Janeiro de 2001, o débito inscrito em dívida ativa, em nome da Falida, atingia a importância de R$5.488,80(cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fls. 145 – O Banco Itaú S.A – Departamento de Acionistas, informa que, em 24 de Janeiro de 2001, a Falida possui 1.746 ações Escriturais

Classe "A"da Celular CRT Participações S.A, sob as quais averbaram a indisponibilidade à ordem desse Juízo.

Fls. 211 - A Fazenda Estadual comunica através de Ofício, que até a data de 18 de Janeiro de 2001, o débito inscrito em dívida ativa, em nome da Falida, atingia a importância de R$411.083,11(quatrocentos e onze mil oitenta e três reais e onze centavos).

2. DO OBJETIVO DO LAUDO PERICIAL

No Laudo Pericial Contábil, procura-se apresentar o seguinte:

a. **A análise da situação patrimonial da empresa ora Falida.**
b. **Análise da situação financeira e econômica da Falida, através do cálculo dos índices de liquidez e solvabilidade.**
c. **Confronto dos dados contábeis dos exercícios, conforme balancetes e balanços disponíveis à perícia, visando verificar as mutações relevantes, se ocorreram, tanto nas contas patrimoniais como nas de resultado.**
d. **Verificação da regularidade contábil da empresa.**
e. **Fornecer subsídios para o conhecimento das causas da falência.**

3. DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS E OUTROS

Foram entregues em Cartório, os Livros a seguir discriminados:

3.1 - LIVRO DIÁRIO GERAL Nº 19
CGCMF 87.029.948/0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 613 (seiscentos e treze) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 613, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 31 de Dezembro de 1997, foi firmado somente pelo Contador da empresa, estando em branco a assinatura do responsável legal da mesma, não tendo sido levado à registro junto ao Órgão competente.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade

3.2 - LIVRO DE REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA
CGCMF: 87.029.948/0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 77(setenta e sete) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 77, utilizadas em um só lado.

Não existe Termo de Abertura, a escrituração, refere-se à transcrição da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - Ano base 1996 –

Exercício 1997, estando assinada apenas pelo Contador da empresa, tendo sido a mesma recepcionada pela Secretaria da Receita Federal, em 23 de Abril de 1997.

3.3 - LIVRO DIÁRIO Nº 15 – AUXILIAR – CONTAS À RECEBER

CGCMF: 87.029.948/0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 307 (trezentas e sete) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 307, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, foi firmado apenas pelo Contador da empresa, em 31 de Dezembro de 1996, não tendo sido autenticado pela MM Junta Comercial do Estado.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1996** apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

3.4 - LIVRO DIÁRIO Nº 16 – AUXILIAR – CONTAS À RECEBER

CGCMF: 87.029.948/0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 107 (cento e sete) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 107, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, foi firmado apenas pelo Contador da empresa, em 31 de Dezembro de 1997, não tendo sido autenticado pela MM Junta Comercial do Estado.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

3.5 - LIVRO DIÁRIO Nº 14 – AUXILIAR – CONTAS À RECEBER

CGCMF: 87.029.948/0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 328 (trezentas e vinte e oito) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 328, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, foi firmado apenas pelo Contador da empresa, em 31 de Dezembro de 1996, não tendo sido autenticado pela MM Junta Comercial do Estado.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1995** apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

3.6 - LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO - IPI Nº11
CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 110 (cento e dez) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 110, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 02 de Janeiro de 1998, não foi firmado pelo responsável da empresa, estando o mesmo em branco.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade.

3.7 - LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO - ICM Nº10
CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 41 (quarenta e uma) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 41, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 02 de Janeiro de 1998, não foi firmado pelo responsável da empresa, estando o mesmo em branco.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada.

241

3.8 - LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - Nº 17

CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 84(oitenta e quatro) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 84, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 02 de Janeiro de 1998, não foi firmado pelo representante legal da empresa, estando o mesmo em branco.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada.

3.9 - LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS - Nº 18

CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 76 (setenta e seis) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 76, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 02 de Janeiro de 1998, não foi firmado pelo representante legal da empresa, estando o mesmo em branco.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada.

242

3.10 - LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO

CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 40(quarenta) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 40, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 02 de Janeiro de 1997, não foi firmado pelo representante legal da empresa, estando o mesmo em branco.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **31 de Julho à 31 de Dezembro de 1996** apresentando-se clara, legível e ordenada.

3.11 - LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO

CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 39(trinta e nove) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 39, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 02 de Janeiro de 1996, não foi firmado pelo representante legal da empresa, estando o mesmo em branco.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **31 de Janeiro à 30 de Junho de 1996** apresentando-se clara, legível e ordenada.

243

3.12 - LIVRO RAZÃO -

CGCMF: 87.029.948 / 0001-58

O livro examinado, é composto pela encadernação de 920 (novecentos e vinte) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 920, utilizadas em um só lado.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange as movimentações ocorridas em cada uma das contas contábeis, no período compreendido entre **01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada.

3.13 - LIVRO DIÁRIO GERAL Nº 11

CGCMF: 92.567.593/001-97

O livro examinado, é composto pela encadernação de 38(trinta e oito) folhas, impressas por processamento de dados e assim numeradas de 01 à 38, utilizadas em um só lado.

Seu termo de abertura, datado de 31 de Dezembro de 1997, foi firmado somente pelo Contador da empresa, estando em branco a assinatura do responsável legal da mesma, não tendo sido levado à registro junto ao Órgão competente.

A escrituração, utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de **01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1997** apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), do Conselho Federal de Contabilidade, mas, refere-se tal escrituração, aos lançamentos contábeis da empresa LUVATEX

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com inscrição no NIRC e no CGCMF diferentes da empresa ora periciada.

4 - DO ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE

A escrituração Contábil e Fiscal da empresa ora falida, foi examinada no período compreendido entre **01 de Janeiro de 1997 à 31 de Dezembro de 1997**, e pelo exame constatamos que, dentro deste período, estavam revestidas de regularidade, tendo os livros sido escriturados com a individuação e cronologia exigidas em lei.

Destarte, temos que os Livros Contábeis e Fiscais, foram escriturados até a data de **31 de Dezembro de 1997,** sendo que a empresa somente foi declarada Falida, por sentença judicial, em **10 de Outubro de 2000**, o que nos remete a uma **lacuna de escrituração** de quase **três anos** tanto para a escrita fiscal como a contábil.

Portanto, smj, a situação da escrituração contábil da empresa, foi considerada **IRREGULAR** por este Perito, pelo acima disposto.

5. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FALIDA

Pela inexistência de Balanços e outras demonstrações financeiras a partir de 31 de Dezembro de 1997, restou prejudicada qualquer comparação de dados entre os exercícios de 1998, 1999 e 2000, imediatamente anteriores à falência, restando à perícia, a transcrição, comparação e análise do Balanços Patrimoniais de 31 de Dezembro de 1995, 1996 e 1997, pesquisados na

própria Declaração de Imposto de Renda da empresa (1995 e 1996) e Livro Diário Contábil (1997).

Assim, temos:

ATIVO CIRCULANTE	**456.391,03**	**413.859,97**	**265.084,52**
Disponibilidades	16.214,58	27.280,79	11.610,77
Créditos	135.032,40	186.634,28	217.241,85
Estoque	305.144,05	199.944,90	36.231,90
ATIVO REALIZÁVEL – Longo Prazo	**119.988,53**	**100.158,84**	-
Depósitos Judiciais	119.988,53	100.158,84	-
ATIVO PERMANENTE	**132.797,64**	**132.177,61**	**134.202.61**
Investimentos	27.045,57	27.045,57	27.045,57
Imobilizações	102.250,86	102.270,61	101.536,75
Despesas à Amortizar	3.501,21	2.861,43	5.620,29
T O T A L	**709.177,20**	**646.196,42**	**399.287,13**

PASSIVO CIRCULANTE	**648.003,67**	**1.048.521,70**	**1.216.902,13**
Obrigações c/Pessoal	25.402,44	16.610,56	48.180,43
Obrigações Previdenciárias	-	-	172.398,84
Obrigações Tributárias	379.652,58	477.865,03	372.911,02
Financiamentos	119.014,25	294.241,83	289.977,50
Sócios conta particular	-	-	119.332,27
Fornecedores	123.934,40	259.804,28	131.049,35
Representantes	-	-	83.052,72
PASSIVO EXIGÍVEL – Longo Prazo	**145.132,22**	**142.824,87**	**42.150,94**
Créditos de Coligadas	145.132,22	142.824,87	42.150,94
PATRIMONIO LÍQUIDO	**(83.958,69)**	**(545.150,15)**	**(859.765,94)**
Capital	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Reservas	17.569,09	17.569,09	17.569,09
Reservas de Lucros	(231.527,78)	(692.719,24)	(1.007.335,03)
T O T A L	**709.177,20**	**646.196,42**	**399.287,13**

5.1 - DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)

É obtido pela diferença entre o ATIVO CIRCULANTE e o PASSIVO CIRCULANTE, pondo em evidência o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO e demonstra como a empresa efetuou o Giro Comercial de seus negócios.

Assim o CCL é a parte do ATIVO CIRCULANTE que sobra para a empresa após a liquidação do PASSIVO CIRCULANTE. Pôr esta razão, pode-se dizer que quanto maior o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) de uma empresa (maior sobra), tanto melhor é a situação financeira dela e, em conseqüência, quanto menor o CCL, tanto pior a possibilidade de liquidar seus compromissos a curto prazo.

No quadro a seguir, apresenta-se o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO da empresa desde **1º de Janeiro de 1995 até 31 de Dezembro de 1997,** data da última demonstração contábil existente.

ATIVO CIRCULANTE (AC)
PASSIVO CIRCULANTE (PC)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)

a) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1995

AC	-	PC	=	CCL
456.391,03		648.003,67		**(191.612,64)**

b) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1996

AC	-	PC	=	CCL
413.859,97		1.048.521,70		**(634.661,73)**

c) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1997

AC	-	PC	=	CCL
265.084,52		1.216.902,13		**(951.817,61)**

Pelo demonstrado acima, verifica-se que esta empresa, no período em questão, já possuía um capital circulante líquido negativo, e que esta negatividade vinha crescendo ano a ano, demonstrando que sua operação já sinalizava resultados negativos em termos de lucratividade, tanto que já influenciava o capital de giro a curto prazo.

5.2 - DOS COEFICIENTES DE LIQUIDEZ

O Coeficiente de Liquidez (COL), é a relação que existe entre o Ativo Circulante (AC) e o Passivo Circulante (PC), assim tem-se:

$$\frac{AC}{PC} = \textbf{COEFICIENTE DE LIQUIDEZ (COL)}$$

Este coeficiente, mostra a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a curto, médio e longo prazo.

Sabe-se que quanto maior se apresenta COL de uma empresa tanto melhor é a sua situação financeira, mostrando uma maior segurança na capacidade de pagamentos da empresa, embora também possa revelar a existência de valores disponíveis ou realizáveis desnecessariamente elevados e ociosos, o que é economicamente prejudicial.

É recomendável que o coeficiente de liquidez, nunca deva baixar de 1,30, o que é o limite mínimo aceitável, bem como não deve subir além dos 4,00 porque isto provavelmente significa ociosidade de recursos, que não gera lucros, assim temos no presente caso:

5.2.1-COEFICIENTE DE LIQUIDEZ CIRCULANTE (Colc)

a) Balanço Geral de 31.12.1995:

AC/PC = 456.391,03 / 648.003,67 = **0,7044**

b) Balanço Geral de 31.12.1996:

AC/PC = 413.859,97 / 1.048.521,70 = **0,3948**

c) Balanço Geral de 31.12.1997:

AC/PC = 265.084,52 / 1.216.902,13 = **0,2179**

Os índices acima calculados, comprovam o discorrido no item anterior, o índice de liquidez de curto prazo, pelo menos nestes três exercícios demonstram uma tendência de que a empresa estava com seu giro comprometido, tanto que, ao final do exercício de 1997, possuía apenas R$0,21 para cada R$1,00 de dívida.

5.2.2 - COEFICIENTE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA OU SITUAÇÃO ECONOMICA (Cos).

Este Coeficiente, também denominado de SOLVABILIDADE, representa a relação entre o ATIVO TOTAL (AT) e o PASSIVO REAL (PR).

No coeficiente anterior, os valores do ATIVO PERMANENTE (AP) não figuraram, nem tampouco os do Ativo Realizável a Longo Prazo, entretanto, no AT estes valores são somados. Do mesmo modo, no PASSIVO REAL (PR), as contas do PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, também entram na sua composição somadas aos valores do PASSIVO CIRCULANTE (PC).

O resultado deste coeficiente, indica qual é a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo e, ainda, mostra a garantia oferecida a seus credores, no caso de sua liquidação.

ATIVO TOTAL/ PASSIVO REAL = AT/PR

Esta relação, também é denominada de **MARGEM DE GARANTIA.**

a) **Balanço Geral de 31.12.1995**

AT/PR = 709.177,20 / 793.135,89 = **0,8943**

b) **Balanço Geral de 31.12.1996**

AT/PR = 646.196,42 / 1.191.346,57 = **0,5425**

c) **Balanço Geral de 31.12.1997**

AT/PR = 399.287,13 / 1.259.053,07 = **0,3172**

Também quando utiliza-se para cálculo, o valor do Ativo Total, tem-se que a empresa apresentava uma curva decrescente em sua liquidez, o que nos leva à conclusão que, certamente atingiria quanto a sua condição de solvabilidade, uma situação precária e insustentável, mesmo realizando todos seus direitos e alienando seu Ativo Fixo.

5.3 - DO GRAU DE IMOBILIZAÇÕES

O objetivo desta relação, é o de indicar se a empresa imobilizou recursos próprios e/ou de terceiros. O Grau de Imobilizações é expressado em termos percentuais, e calculado da seguinte forma:

$$\frac{\textbf{ATIVO PERMANENTE(AP)}}{\textbf{PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL)}} * 100$$

O Patrimônio Líquido da empresa, representa a margem de garantia oferecida aos credores, tanto que os capitais próprios aplicados em imobilizações, também constituem uma boa garantia a esses credores.

Assim, tem-se:

a) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1995

AP * 100 / PL = 132.797,64 * 100 / (83.958,69) = **PL NEGATIVO**

b) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1996

AP * 100 / PL = 132.177,61 * 100 / (545.150,15) = **PL NEGATIVO**

c) Balanço Geral de 31 de Dezembro de 1997

AP * 100 / PL = 134.202,61 * 100 / (859.765,94) = **PL NEGATIVO**

Analisando-se os dados acima, constata-se que a empresa, apresentava-se com Patrimônio Líquido Negativo, ou seja, totalmente absorvido e suplantado até, pelos sucessivos resultados negativos de suas operações, o que tornou inócuo qualquer cálculo da relação entre capitais próprios e valores imobilizados.

6 - DO CAPITAL SOCIAL

De conformidade com o Contrato Social da empresa e alterações subsequentes, até aquela registrada em 26 de Julho de 1995, o valor do Capital Social, é de **R$130.000,00**(cento e trinta mil reais), assim distribuído entre os sócios:

252

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)
CARLOS HEITOR BONATTO	R$ 117.000,00	90%
GUILHERME BONATTO NETO	R$ 13.000,00	10%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**R$ 130.000,00**	**100 %**

7 - DO PATRIMONIO LÍQUIDO

O PATRIMONIO LÍQUIDO é formado pôr capitais dos proprietários, podendo, com o desenvolvimento dos negócios ser alterado, **positivamente,** com as reservas, reavaliações, correções monetárias e lucros e, **negativamente,** com os prejuízos.

Conforme os Balanços apresentados e examinados, encontra-se a seguinte posição do Patrimônio Líquido:

BALANÇO	VALOR NOMINAL	LUCROS/ PREJUÍZO ACUMULADOS	LUCROS/ PREJUÍZO EXERCÍCIO	VALOR REAL DO PATRIMONIO
31.12.95	147.569	(231.527)	-	(83.958)
31.12.96	147.569	(231.527)	(461.192)	(545.150)
31.12.97	147.569	(692.719)	(314.616)	(859.766)

Pelo quadro acima, constata-se a exaustão total do Patrimônio Líquido da empresa, tendo em vista os **prejuízos acumulados** desde 31.12.95, e, em especial, a partir daquele ano, quando os prejuízos acumulados absorveram todo o valor nominal do Capital Social e das Reservas de Lucros ocorridas anteriormente.

253

8. DO ATIVO PERMANENTE

A verificação deste Grupo, foi realizada 31 de Dezembro de 1997, com o escopo de registrar a última posição quanto à formação do Ativo Permanente da empresa.

Salientamos que, por não possuirmos as informações contábeis dos exercícios de 1998 ; 1999 e 2000, não temos condições de apurar qual a oscilação, se existente, durante estes exercícios, assim temos:

DESCRIÇÃO	31.12.97 (R$)
IMOBILIZADO	
Investimentos.....	27.045
Telefones.....	5.945
Mov.Maq.Equipamentos.....	6.926
Instalações.....	2.028
Mov. Utensílios.....	3.562
Marcas.....	373
Veículos.....	85.104
Computadores.....	3.219
TOTAL PERMANENTE...	**134.202**

9.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Perícia, desenvolveu inicialmente, um relatório abrangendo os acontecimentos do processo, desde a data do pedido inicial, culminando com os Termos da Sentença de Falência proferida por Vossa Excelência.

Foram examinados os Livros Fiscais e Contábeis (Livros Caixa) existentes e colocados à disposição junto ao Cartório.

254

Conforme já citado anteriormente, salientamos que **existem lacunas na escrituração exigida por lei**, evidenciadas no exposto no **Item 4** deste trabalho, tanto na escrita fiscal como na escrita contábil, o que não nos permitiu verificar a situação da empresa quando da efetiva decretação de sua falência, ocorrida em Outubro do ano 2000, devendo, SMJ, ser determinada a intimação do Falido, para que esclareça sobre a falta de escrituração apontada.

Ainda, queremos ressaltar que a empresa ora periciada, conforme já exposto anteriormente, alterou sua razão social para **LUVATEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA,** em Julho de 1995, tendo registrado tal alteração na MM Junta Comercial do Estado sob nº 95/1426525, portanto, a inicial e a sentença de fls. 69, constaram com nome diverso daquele efetivamente registrado.

10. - CONCLUSÃO

Assim sendo, este é o Laudo Pericial Contábil que nos cabia apresentar, continuando este Perito, ao dispor desse MM Juízo e do Sr. Síndico, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Alegre, 04 de Maio de 2001.

ALFEU JARDIM RIEFFEL
PERITO CONTÁBIL
CRCRS 41.569